

MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 04.15.001/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Granja e a empresa ANA RAQUEL GOMES CARNEIRO - ME, tendo como objeto SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO JUNTO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

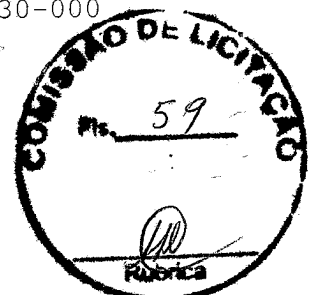
Pelo presente termo de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Granja-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.910.741/0001-72, com sede na Rua Valdomiro Cavalcante, S/n, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Granja, Sr. Nicanor Frota Angelim Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 20000981258380SSP-CE, CPF n° 033.299.333-72, residente e domiciliado na Av. Virgílio Távora, n° S/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ANA RAQUEL GOMES CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ n° 13.433.608/0001-51, com sede na BR 401, Santa Rosa, na cidade de Marco, neste ato representada pelo Sr. Eric Rios Carneiro (procurador), brasileiro, casado, Comerciante, portador da carteira de identidade n° 90002111905SSP-CE, CPF n° 444.175.433-72, residente e domiciliado na rua Rios, 349,

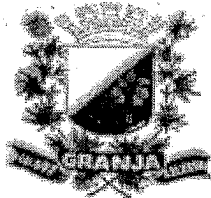
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

Centro, na cidade de Marco, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2\2015-00001, na Lei n° 8.666/93, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato objetiva a Contratação de Empresa para Execução dos SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO JUNTO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o CONTRATANTE, no prazo de 10 dias convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação objeto deste edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 81, da Lei 8.666/93. Se dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o Legislativo Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avencados na cláusula primeira, o valor global de R\$ 18.814,35 (dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% restante na entrega definitiva dos serviços ora contratados.

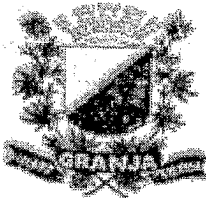
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação dos serviços pela Câmara Municipal, com respectiva emissão de Nota Fiscal e recibo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução da totalidade dos serviços é de 45 dias à partir da assinatura do contrato. A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em até igual período, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.0001.2001 - ELEMENTO D DESPESA: 3.3.90.39.00.

"CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA"

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO JUNTO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

01.01.01.01.0001.2001 - 3.3.90 - 39.00	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO JUNTO AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
---	--

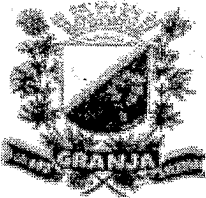
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- b) Pelo atraso ou demora injustificado no início dos serviços ou na entrega total ou de suas etapas, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 15 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e Quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, material, todos os equipamentos, ferramentas, para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados fora das normas estipuladas no memorial.

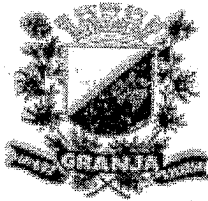
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

III - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Abertura Tomada de Preços nº 2\2015-00001.

IX - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços de que se trata o presente contrato;

V - A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

VI - A CONTRATADA, obriga-se a instituir um diário de ocorrências, para anotações destas e outros que se fizer necessários, devendo estar assinado pela fiscalização e Responsável dos serviços.

VII - Entregar os serviços completamente limpo, acabado em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INICIO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a empresa receberá a "Ordem de Início dos serviços", sendo que a mesma deverá iniciar os serviços em 03 (três) dias úteis após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE, na qual o CONTRATADO deve facilitar o acesso a todos os documentos e aos serviços executados e fornecer informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

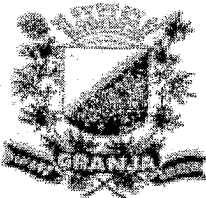
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

- c) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato;
- d) Receber os serviços contratado, lavrar termo de recebimento provisório e após efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

- i) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- j) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- k) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- l) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa executar o objeto do edital.
- m) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- n) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- o) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93.
- p) Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

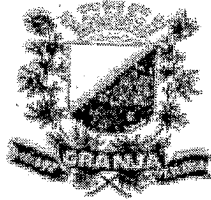
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na Tomada de Preços nº 2\2015-00001 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Granja, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Granja - Ce, Aos 15 dias do mês de Abril de 2015

Nicanor Frota Angelim Filho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Contratante

ANA RAQUEL GOMES CARNEIRO - ME
CNPJ: 13.433.608/0001-51
Eric Rios Carneiro (procurador)
CPF: 444.175.433-72

Testemunhas:

1 - Marlon Farias Barros

CPF: 030.929.383-99

2 - João Roberto Rocha de Faria

CPF: 314.835.423-00

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará

